

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3433/2022

*HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO
EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 39/22 com vigência a partir de 30/06/2022 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 40/22 com vigência a partir de 30/06/2022 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item**, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a Resolução nº 612/15, de 23/04/2015, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA LEGISLATIVA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2022

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: 23/09/2022/ 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.BEC.SP.GOV.BR

EDITAL

WWW.BEC.FAZENDA.SP.GOV.BR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de locação pelo período de 12 meses, de equipamento (appliance) de segurança para monitoramento de ativos de rede aplicações e servidores, gerenciamento centralizado de logs e scanner de vulnerabilidades, gerenciamento de backups, treinamento de pessoal especializado, manutenção e suporte técnico operacional conforme as características contidas abaixo e especificações descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de locação pelo período de 12 meses, de equipamento (appliance) de segurança para monitoramento de ativos de rede aplicações e servidores, gerenciamento centralizado de logs, scanner de vulnerabilidades e gerenciamento de backups, treinamento de pessoal especializado, manutenção e suporte técnico operacional conforme as especificações do termo de referência.

1.2. . A necessidade da contratação deste objeto consiste na melhoria da prevenção de vulnerabilidades dos computadores conectados à rede de dados da Câmara Municipal de Limeira, desta forma, diminuindo as chances da ocorrência de uma invasão ou perda de dados contidos na mesma.

2. DA ENTREGA

2.1. O prazo de entrega e instalação máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato em perfeitas condições de uso e conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

EDITAL

2.2. A contratada deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução e instalação do objeto nos locais indicados, em conformidade ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a cotação de produtos recertificados, reconicionados ou reutilizados.

2.4. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br/licitacoes ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 13h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Ato da Presidência nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira. Caberá ao

EDITAL

Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convoca tório, será designada nova data para realização do certame.

4.1.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.1.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que estejam registrados no CAUFESP

5.2. A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo participar os interessados, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.

5.3. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

5.4. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

5.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.5.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

EDITAL

5.5.2. Suspensas de participar de licitações realizadas por este Órgão do Poder Legislativo Municipal (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05).

5.5.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

5.5.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5.6. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

5.7. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para

EDITAL

formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

6.1.1. A proposta deverá obrigatoriamente incluir marca, modelo e preço expresso em valores numéricos, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

6.1.1.1. Caso o objeto não possua marca e/ou modelo, a proposta deverá conter a descrição do mesmo de forma clara e precisa.

6.1.2. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

6.1.2.1. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

6.2. Na fase de aceitabilidade do preço a proposta de preços deve ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

6.2.1. As características do (s) objeto (s) a ser (em) entregue (s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.1.1. Folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto que atestem e permitam a

EDITAL

avaliação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme item(ns) relacionado(s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.2.1.2. As informações relacionadas no item 6.2.1.1. devem ser anexadas ao ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

6.2.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

6.2.2.1. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

6.2.2.2. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.2.3. Prazo de entrega do (s) objeto(s) conforme descrição contida no item 2. DA ENTREGA.

6.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

6.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.8, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

EDITAL

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- c. Prova de regularidade com **a Fazenda Estadual referentes a débitos inscritos em dívida ativa, e Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado;
- d. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

EDITAL

f. Certidão Negativa de Falência ou apresentação de Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3. Os licitantes obrigam-se a apresentar as seguintes declarações, conforme os anexos respectivos:

a. **ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

b. **ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

7.2. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.



EDITAL

b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

d. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte quando o certame for exclusivo para essas modalidades de empresa.

8.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

8.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

8.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances.

8.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

8.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

EDITAL

8.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

8.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.

b. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

8.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.4.2.

8.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

8.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 8.5.1, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1. Para aceitabilidade do menor preço o licitante deverá enviar o arquivo de proposta, nos termos do item 6 deste edital, no prazo de 15 (quinze) MINUTOS, podendo ser justificadamente prorrogado a critério do pregoeiro no início da etapa.

8.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste edital.

EDITAL

b. Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, deste subitem 8.8, serão apresentados, no prazo de até 30 (trinta) MINUTOS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30 MINUTOS, do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, VIA SISTEMA UTILIZADO NO PREGÃO, as declarações e documentos a que se refere o item 7 da HABILITAÇÃO, deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP, bem como as declarações referentes aos anexos III e IV.

d. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou sanadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Limeira RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – ao PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, em até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.



EDITAL

e.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

e.2. Os documentos apresentados, na forma da alínea “e”, deverão observar o prazo de validade, considerando a data da sua entrega à Câmara Municipal de Limeira, na hipótese de documentos/certidões que tiverem seu prazo de validade expirados no transcurso do tempo entre apresentação dos documentos de habilitação durante a sessão pública e a entrega dos originais ou cópias autenticadas após encerramento da sessão pública.

f. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto, deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

8.9. Será desclassificado o licitante que não observar os prazos previstos nas cláusulas 8.7.1 e 8.8, c.

8.10. A licitante habilitada, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP), havendo alguma restrição no que se refere a sua regularidade fiscal e trabalhista, a comprovação de que trata o subitem 8.9, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara

EDITAL

Municipal de Limeira, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Redação dada pela Lei complementar nº 155, de 2016);

8.12. Ocorrendo a habilitação, **a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro**, observados os prazos previstos no subitem 8.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

8.13. Na Hipótese de necessidade de prorrogação do prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Redação dada pela Lei complementar nº 155, de 2016), tal pedido deverá ser endereçado ao PREGOEIRO;

8.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

8.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 8.10 a 8.13, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

9.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o encerramento da sessão

EDITAL

pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350.

9.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, direcionada ao PREGOEIRO observados os prazos estabelecidos no subitem 9.2.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no item subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do item.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

EDITAL

10.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

10.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

11.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PREÇO

12.1. O preço será fixo em **REAIS (R\$)**.

EDITAL

12.2. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

12.3. O preço pelo qual será contratado o objeto será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega integral do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.00.00 01.01.00 01.01.01 01.0317001.2020 4.4.90.52.00, nº 01.00.00 01.01.00 01.01.02 01.0317001.2020 4.4.90.52.00 fontes de recurso 1 – Tesouro.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (ns) prejudicado (s) pela conduta do licitante.

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos.

EDITAL

15.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos.

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente.

EDITAL

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Limeira e nos sites www.limeira.sp.leg.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

16.5. É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO.

16.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente

EDITAL

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

16.11.2. ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

16.11.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

16.11.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

16.11.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Limeira, 29/08/2022

SIDNEY PASCOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Limeira

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de locação pelo período de 12 meses, de equipamento (appliance) de segurança para monitoramento de ativos de rede aplicações e servidores, gerenciamento centralizado de logs e scanner de vulnerabilidades, gerenciamento de backups, treinamento de pessoal especializado, manutenção e suporte técnico operacional conforme as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de locação pelo período de 12 meses, de equipamento (appliance) de segurança para monitoramento de ativos de rede aplicações e servidores, gerenciamento centralizado de logs, scanner de vulnerabilidades e gerenciamento de backups, treinamento de pessoal especializado, manutenção e suporte técnico operacional conforme as especificações do termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade da contratação deste objeto consiste na melhoria da prevenção de vulnerabilidades dos computadores conectados à rede de dados da Câmara Municipal de Limeira, desta forma, diminuindo as chances da ocorrência de uma invasão ou perda de dados contidos na mesma.

EDITAL

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A empresa CONTRATADA deve fornecer em regime de locação um equipamento (appliance) com todas as soluções embarcadas (instaladas) e prontas para uso com número ilimitado de IPs para análise de vulnerabilidade.

3.2. A CONTRATADA é responsável pela instalação, configuração e manutenção continuada de todos os sistemas embarcados e utilizados na solução de segurança durante a vigência do contrato.

3.3. A CONTRATADA deve fornecer relatórios mensais de todas as vulnerabilidades encontradas assim como as ações a serem executadas para mitigar tais vulnerabilidades.

3.4. A CONTRATADA deve auxiliar a equipe de TI na mitigação das vulnerabilidades. Disponibilizar gestão da solução via interface GUI (Graphical User Interface); E compatibilidade com sistemas operacionais Linux (Debian, Kali, Mint, Ubuntu, Fedora, Red Hat EL, CentOS), Windows 8, 10 e 11, Windows Server (2012, 2012 R2, 2016, 2019 e 2022).

3.5. A CONTRATADA é responsável pelo monitoramento das soluções, seus avisos e eventos, e também é responsável por comunicar, através de canal especificado pela CONTRATANTE, eventos de relevância ocorridos na rede assim como sobre indisponibilidades de serviços incluídos no sistema de monitoramento e gerenciamento de logs.

3.6. A CONTRATADA é responsável pelo funcionamento adequado do equipamento fornecido e deve substituí-lo em até 24 horas em caso de defeito não sanável.

3.7. O atendimento para solução de problemas detectados deve ocorrer em até 4 horas de forma remota, não sendo possível a resolução do problema o atendimento deve ser presencial em até 48 horas após a comunicação do problema.

4. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO (APPLIANCE)

- 4.1.** Estas especificações descrevem o mínimo exigido para o equipamento appliance:
- a.** Processador 2.4 GHZ
 - b.** Memória 8GB DDR3
 - c.** HD 500 GB SATA

EDITAL

- d. CONEXÃO TRASEIRA:
- e. 1x VGA ou 1x DVI
- f. 1x Paralela
- g. 1x LAN 100/1000MBit
- h. 2x USB 2.0 + 1x USB 3.0
- i. CONEXÃO FRONTAL: 2x USB 2.0
- j. Fonte de alimentação bivolt automática interna ou externa.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ATIVOS DE REDE APLICAÇÕES E SERVIDORES

5.1. Características do sistema de monitoramento:

- 5.1.1. Permitir checagem de desempenho e disponibilidade de ativos de rede, servidores e aplicações.
- 5.1.2. Possuir monitor com suporte à SNMP para consulta e captura (polling e trapping), IPMI e JMX.
- 5.1.3. Permitir a criação de checagens customizáveis.
- 5.1.4. Coletar dados desejados em intervalos customizados.
- 5.1.5. Realizado por servidores/proxy e clientes (agentes).
- 5.1.6. Permitir a definição de gatilhos de eventos
- 5.1.7. Permitir o envio de notificações customizado em escala/horário de trabalho, destinatário e tipo de mídia.
- 5.1.8. Possibilitar ações em caso de ativação de gatilhos.
- 5.1.9. Gráficos em tempo real.
- 5.1.10. Capacidade de monitoramento de aplicações web e sites.
- 5.1.11. Dados armazenados em banco de dados.
- 5.1.12. Possuir histórico configurável.
- 5.1.13. Possuir recurso interno para procedimento de manutenção (limpeza interna (housekeeping)).

EDITAL

- 5.1.14. Permitir a descoberta automática de dispositivos de rede.
- 5.1.15. Permitir o registro/cadastro automático pelo agente.
- 5.1.16. Permitir a autenticação segura de usuário
- 5.1.17. Possuir acesso hierarquizado
- 5.1.18. Permitir monitoramento com agente ou sem agente.
- 5.1.19. Possuir agentes Windows e Linux.
- 5.1.20. Permitir monitoramento de ativos de rede através de modelos disponíveis.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS

6.1. Características do sistema de log do monitoramento:

- 6.1.1. Permitir coleta e armazenamento eficiente e abrangente de logs de eventos.
- 6.1.2. Permitir procedimentos de auditoria simplificados, em conformidade com as regulamentações do setor, como a Lei Gramm-Leach-Bliley, a Lei Sarbanes-Oxley e HIPAA.
- 6.1.3. Possuir a capacidade de criar diferentes tipos de relatórios, dependendo da situação e de suas necessidades.
- 6.1.4. Possuir a capacidade de criar representações gráficas na forma de gráficos e tabelas. Útil para obter uma indicação visual clara de seus problemas, bem como apresentar suas descobertas para avaliação à alta administração em um formato que seja mais conveniente.
- 6.1.5. Possuir aplicativo para manter o controle de todos os diferentes registros de sistema e eventos
- 6.1.6. Arquivamento de seus registros por períodos prolongados ou predeterminados de tempo (semanas / meses / anos).

EDITAL

6.1.7. Capacidade de designar quando esses arquivos de log serão excluídos do seu sistema ou servidor para conservar espaço de armazenamento.

6.1.8. Possuir um backup seguro baseado na nuvem de todos os seus dados de registro importantes, garantindo que nenhuma informação seja irrevogavelmente perdida.

6.2. Monitoramento e Análise de Registro Centralizado

6.2.1. Permitir o monitoramento em tempo real para agir com rapidez às ameaças, erros ou omissões quando detectados.

6.2.2. Possuir sistema de análise de tendência para correlação de eventos e poder gerar seus próprios modelos e filtros personalizados que especificam se alguma atividade suspeita foi encontrada ou se outros problemas foram identificados pelo sistema e precisam ser corrigidos.

6.2.3. Opções de pesquisa avançada para rápida localização e classificação de dados pertinentes.

6.2.4. Permitir a coleta de registros de várias fontes, que podem ser unificados em um único recurso de registro universal.

6.2.5. Permitir a criação mais fácil de métodos de solução de problemas mais abrangentes permitindo diferenciar entre falsos positivos comuns e bugs reais e problemas semelhantes.

6.3. Alertas e Notificações

6.3.1. As notificações devem permitir ser ajustadas de forma a serem ativadas somente quando determinados critérios (geralmente questões importantes) forem atendidos, reduzindo o tempo gasto na navegação por questões irrelevantes.

EDITAL

6.3.2. Para garantir que o alerta seja visto por todas as partes envolvidas, o software de gerenciamento de log deve ser configurado para enviar notificações e resumos por e-mail.

7. ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER DE VULNERABILIDADES

7.1. Características do sistema de scanner:

- 7.1.1. Disponibilizar cobertura a mais de 60 mil CVEs (Common Vulnerabilities and Exposures);
- 7.1.2. Criar políticas de varreduras;
- 7.1.3. Possibilitar alta precisão de verificação, apresentando baixas taxas de falso positivo;
- 7.1.4. Possibilitar o agendamento de scans;
- 7.1.5. Disponibilizar verificação de vulnerabilidades em até 48 horas após a divulgação de nova vulnerabilidade;
- 7.1.6. Escaneamento sem agentes, facilitando um scan eventual;
- 7.1.7. Programação de scans para execução uma única vez ou de forma recorrente;
- 7.1.8. Apresentar o resultado das análises em tempo real;
- 7.1.9. Possibilitar, via sistema, a visualização agrupada por vulnerabilidades semelhantes, facilitando o gerenciamento;
- 7.1.10. Classificar as vulnerabilidades por nível de criticidade.

7.2. Os Relatórios Disponíveis no Sistema Deverão, no Mínimo:

- 7.2.1. Ser flexíveis, permitindo visualização por equipe ou cliente;
- 7.2.2. Apresentar a descrição da vulnerabilidade, seu impacto e sua correção;
- 7.2.3. Apresentar incidentes por categoria;

EDITAL

7.2.4. Ser exportados em diversos padrões do mercado, sendo eles CSV, PDF e XML;

7.2.5. Disponibilizar o resultado das análises de vulnerabilidades com recomendações de tratamentos para os incidentes;

7.2.6. Distribuir relatórios por e-mail automaticamente após finalização das análises.

8. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BACKUPS

8.1. Características do sistema de Gerenciamento de Backups:

8.1.1. O sistema de gerenciamento de backups deve possibilitar a realização de backups completos e incrementais de arquivos e máquinas virtuais (hyper-v, xenserver, xcp-ng e vmware).

8.1.2. Deve possibilitar o backup em dispositivos de armazenamento de rede locais ou remotos sendo de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros que realizam o fornecimento destes dispositivos.

8.1.3. O sistema de backup deve realizar backup das máquinas virtuais hospedadas em servidores Hyper-V Server Core, Xenserver, XCP-NG e Vmware e arquivos de usuários localizados em compartilhamentos do tipo SMB/CIFS, de maneira completa e incremental nas duas situações.

8.1.4. As realizações dos backups poderão ser manuais (ad-hoc) ou de forma automatizada/ agendada por meio de rotinas/políticas definidas pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

8.1.5. A solução de Backup/Restore deverá permitir a restauração a qualquer momento das VMs, permitindo restaurar no mesmo local (in-place), em local alternativo ou como um template ou clone.

EDITAL

8.1.6. Para realização da funcionalidade Backup e Restore, a CONTRATADA deverá disponibilizar a solução com todos os recursos necessários para execução das rotinas pela CONTRATANTE.

8.1.7. A solução não deve precisar da instalação de agentes para realizar suas tarefas de backup, recuperação e replicação de máquinas virtuais.

8.1.8. Deverá ser capaz de executar backups sem interromper o funcionamento das máquinas virtuais e sem gerar uma diminuição no desempenho, facilitando as tarefas de backup e as migrações como um todo.

8.1.9. Deverá ser capaz de enviar notificações por correio eletrônico (e-mail), SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de suas tarefas.

8.1.10. Não deve exigir licenças independentes para atividades de backup e recuperação.

9. DO TREINAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados que irão operar o sistema de monitoramento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a o início da entrega e instalação do objeto.

9.2. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela CONTRATANTE e aplicado aos servidores por ela indicados.

10. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega e instalação máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e da emissão da autorização de fornecimento da CONTRATANTE e conforme cronograma de implantação abaixo:



EDITAL

ITEM	SERVIÇOS	PRAZO EM DIAS			
		0 a 5	6 a 10	10 a 15	15 ao final do contrato
01	Entrega e instalação dos equipamentos e softwares pela empresa vencedora;	X			
02	Validação dos equipamentos e softwares instalados e logs disponibilizados pela solução;		X		
03	Treinamento Operacional para os servidores indicados pela Câmara Municipal;			X	
04	Entrega dos testes e execução dos serviços relacionados no Termo de Referência.				X

10.2. A solução deve ser instalada pela CONTRATADA com apoio da CONTRATANTE (Hands-on);

10.3. O prazo máximo para iniciar o fornecimento das funcionalidades contratadas é de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

10.4. Caso seja necessária a prorrogação do prazo a CONTRATADA solicitará formalmente à CONTRATANTE, que poderá, por e-mail, autorizar a prorrogação do prazo por igual período.

10.5. A CONTRATADA deverá, em conjunto com a CONTRATANTE, executar o serviço de ativação dos serviços que compõem este Termo de Referência na sede da CONTRATANTE.

10.6. É necessário realizar agendamento de instalação, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através de contatos que serão informados após a aquisição, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

EDITAL

10.7. Ao final da entrega a CONTRATADA deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o sistema instalado.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do software disponibilizado.
- b. Definitivamente, após a verificação do software instalado e consequente aceitação.

11.2. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento do(s) serviço(s) constante(s) na especificação técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da execução, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;

12. SUPORTE TÉCNICO E SLA

12.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico preventivo e corretivo durante a vigência do contrato de locação, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-site, on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone.

12.2. O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema e Equipamentos, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento do monitoramento.

12.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a Câmara Municipal de Limeira um canal de atendimento EXCLUSIVO PARA SUPORTE TÉCNICO E SLA, afim de priorizar e proporcionar maior rapidez na resposta e solução dos problemas, sendo este através de uma linha de

EDITAL

atendimento exclusiva diretamente com o técnico devidamente qualificado e capacitado pelo WhatsApp, e-mail e telefone para a abertura de chamado de reparo, manutenção e suporte técnico.

12.4. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o sistema, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

12.5. A CONTRATADA deverá prestar toda e qualquer adequação ao sistema proposto relacionados à integração com os demais sistemas de gestão já existentes na Casa, conforme as alterações regimentais e leis, e demais alterações que a CONTRATANTE julgar necessárias para o perfeito funcionamento do sistema, durante toda a duração do contrato.

12.6. A CONTRATADA poderá efetuar as atualizações, ajustes e configurações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema através de acesso remoto ao sistema, permitindo uma maior agilidade para o atendimento e melhor atendimento ao cliente.

12.7. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a Câmara Municipal de Limeira. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, suporte técnico remoto permanente sem ônus para a CONTRATANTE com tempo de atendimento máximo de 2 horas após a abertura do chamado, serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva sempre que for necessário, 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a Câmara Municipal de Limeira durante a vigência da garantia, que será durante todo o período do contrato.

EDITAL

13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Assistência Técnica Preventiva

13.1.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica preventiva através de visita presencial mensal e remotamente em todo o Sistema quando necessário, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

13.1.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada em data e horário agendadas previamente com o gestor do contrato e/ou responsável técnico pelo sistema de votação.

13.1.3. Finalizada a manutenção preventiva o técnico deverá emitir um Relatório descrevendo as ocorrências da visita sendo devidamente assinado pelo técnico responsável pela manutenção (CONTRATADA) e o gestor do contrato ou responsável técnico da CONTRATANTE.

13.2. Assistência Técnica Corretiva

13.2.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva presencialmente ou remotamente no Sistema, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias.

13.2.2. Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a CONTRATADA deverá substituí-lo em 48 (quarenta e oito) horas corridas, para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Limeira.

13.2.3. A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.

EDITAL

13.2.4. A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.

14. DA GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e sistemas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato de locação sem ônus para a CONTRATANTE, devendo fazer parte da garantia softwares e hardwares que compõe todo o sistema, exceto o que é disponibilizado pela Câmara Municipal de Limeira.

14.2. No caso de haver defeito nas peças e conseqüentemente houver necessidade de substituição, a garantia será contada a partir da data da substituição das peças defeituosas, sendo o atendimento “*on site*” de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.3. Os serviços de garantia deverão ser prestados pela empresa CONTRATADA, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

14.4. Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo ou vandalismo, sendo estes cobrados a parte.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. Após o prazo de implantação do Sistema correrá o prazo de comodato, conforme cronograma, ambos totalizando o máximo de 12 (doze) meses, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Câmara Municipal de Limeira, depois de observados os requisitos exigíveis por lei.



EDITAL

15.2. Ao encerramento do prazo de vigência, toda e qualquer benfeitoria necessária que provocou alterações prediais serão incorporadas ao imóvel da Câmara Municipal de Limeira, sem qualquer indenização ou retenção pelas obras.

EDITAL

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

OBJETO: O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de locação pelo período de 12 meses, de equipamento (appliance) de segurança para monitoramento de ativos de rede aplicações e servidores, gerenciamento centralizado de logs e scanner de vulnerabilidades, gerenciamento de backups, treinamento de pessoal especializado, manutenção e suporte técnico operacional conforme as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES	
				MÊS	ANO
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de locação pelo período de 12 meses, de equipamento (appliance) de segurança para monitoramento de ativos de rede aplicações e servidores, gerenciamento centralizado de logs, scanner de vulnerabilidades e gerenciamento de backups, treinamento de pessoal especializado, manutenção e suporte técnico operacional conforme as especificações do termo de referência.		
VALOR TOTAL EM 12 MESES					

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede localizada na _____, telefone
_____, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS,



EDITAL

apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no valor total de R\$ _____ (_____).

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega integral do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: _____, CNPJ n° _____, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco _____, Agência n° __, C/C n° _____.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, __ de _____ de 2022.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: _____/_____/2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (nome empresarial):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, quando empregar, na condição de aprendiz a partir de (14) catorze anos de idade.

b) para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.023, de 10 de maio de 2018, que não possui processos criminais com trânsito em julgado condenatório por tráfico de influências, impedimento, perturbação, fraude de concorrência, formação de quadrilha, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa ou os definidos através do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.



EDITAL

c) para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.203, de 21 de maio de 2019, que atende o percentual mínimo de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação de Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943), se for o caso.

d) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

e) obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GARANTIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2022 E SEUS ANEXOS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005, RESOLUÇÃO Nº 593, DE 14/11/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07/08/2014, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, tendo sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor SIDNEY PASCOTTO, portador do RG nº 10.511.101-6 e do CPF/MF: 044.604.738-44 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

EDITAL

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3433/2022, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. OBJETO: O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de locação pelo período de 12 meses, de equipamento (appliance) de segurança para monitoramento de ativos de rede aplicações e servidores, gerenciamento centralizado de logs e scanner de vulnerabilidades, gerenciamento de backups, treinamento de pessoal especializado, manutenção e suporte técnico operacional conforme as especificações do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de locação pelo período de 12 meses, de equipamento (appliance) de segurança para monitoramento de ativos de rede aplicações e servidores, gerenciamento centralizado de logs, scanner de vulnerabilidades e gerenciamento de backups, treinamento de pessoal especializado, manutenção e suporte técnico operacional conforme as especificações do termo de referência.

1.2. A necessidade da contratação deste objeto consiste na melhoria da prevenção de vulnerabilidades dos computadores conectados à rede de dados da Câmara Municipal de Limeira, desta forma, diminuindo as chances da ocorrência de uma invasão ou perda de dados contidos na mesma.

EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.2. O prazo de entrega e instalação máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato em perfeitas condições de uso e conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

2.3. A contratada deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução e instalação do objeto nos locais indicados, em conformidade ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4. Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a cotação de produtos recertificados, reconicionados ou reutilizados.

2.5. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida;

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões;

5.4. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.

5.5. Por fim, a CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento decorrente do objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato;



EDITAL

6.2. A CONTRATANTE prestará todas as informações necessárias para a execução do(s) objeto(s) ora contratado(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

7.1. Pelo fornecimento do objeto, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ _____ (_____).

7.2. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

7.3. A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

7.3.1. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;

7.3.2. O valor das multas porventura aplicadas a CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;

7.3.3. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência do contrato;

7.3.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste Contrato.

7.4. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após e decorrido o período de 30 dias (mês), a realização do (s) objeto (s), mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica (s)), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da CONTRATANTE;



EDITAL

8.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de:
_____, CNPJ n°
_____, junto ao Banco _____, Agência n° _____, C/C
n° _____, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores serão fixados por 12 (doze) meses, decorrido este prazo, havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob n° 01.01.01 01.0317001.2020.3.3.90.39.00 e 01.01.02 01.0317001.2020.3.3.90.39.00 fontes de recurso 1 – Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

11.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

11.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

11.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra;

12.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso;

12.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

EDITAL

13.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

14.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

14.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

14.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

14.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

14.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.



EDITAL

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;

15.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, ___ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

SIDNEY PASCOTTO
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO
EMPRESA